



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 004/2026

SÚMULA: CONCEDE REPOSIÇÃO E REAJUSTE AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, CONFORME DISPÕE A LEGISLAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder **reposição salarial de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento)** aos Servidores Públicos Municipais de Santo Antônio do Sudoeste – Estado do Paraná com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses, conforme dispõe as Leis Municipais nº 2.893/2021 e 2.894/2021 e **reajuste nos vencimentos de 0,74% (zero vírgula setenta e quatro por cento)** aos Servidores Públicos Municipais de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, , bem como inativos e pensionistas.

§ 1º - Os percentuais constantes no “caput” deste artigo serão concedidos aos servidores públicos municipais de cargo efetivo, exceto aos ocupantes de emprego público que são regidos pela CLT e agentes comunitários de saúde que são regulamentados por lei federal,

§ 2º - Ficam excluídos dos benefícios constantes do caput do Artigo 1º os conselheiros tutelares os quais são regidos por lei própria.

Art. 2º Com relação ao Quadro do Magistério, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder **reposição salarial de 5,0% (cinco virgula zero por cento)** com base no artigo 45 do Plano do Magistério.

Parágrafo Único: Em decorrência dos benefícios estabelecidos no caput deste artigo, fica assegurado o cumprimento do piso salarial nacional do magistério.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para o exercício de 2026, inclusive com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2026, a proceder elevação do vencimento básico até o valor mínimo fixado pelo Ministério da Educação aos servidores enquadrados na Lei nº 899 de 26 de Novembro de 2012, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Santo Antônio do Sudoeste – Pr, que não atingirem o piso salarial profissional nacional, estabelecido pela Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008.

Art. 4º Fica concedido reajuste salarial de 5% (cinco por cento) nos vencimentos dos servidores públicos inativos e pensionistas anteriormente vinculados pela Lei nº 1.057, de 19 de abril de 1991. – “Institui o fundo de previdência do município e estabelece normas para a concessão de benefícios previdenciários aos funcionários públicos municipais”, cujo fundo foi extinto pela Lei Municipal nº 1.457, de 09 de agosto de 1999. “Extingue o sistema de previdência municipal e o fundo de previdência dos servidores civis do município de Santo Antônio do Sudoeste e dá outras providências”.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir desta data com efeito retroativo a 01/01/2026.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 09 DE JANEIRO DE 2026.

**RICARDO ANTONIO ORTINÃ
PREFEITO MUNICIPAL**



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ**

Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro

Em atendimento ao disposto na Constituição Federal em seu artigo 169 e a Lei Complementar nº 101/2000 (art's 16 e 17), elabora-se o presente relatório de impacto orçamentário e financeiro, pelo fato de o projeto de lei nº 004/2026 se tratar de assunção de despesa de caráter continuado.

Os valores propostos compreendem o reajuste anual de **5,00%** (cinco por cento) sendo 4,41% (quatro vírgula quarenta e um por cento) com base no IPCA acumulado de janeiro/2025 a dezembro/2025 e 0,59% (zero vírgula cinquenta e nove cento) de aumento real, para pagamento de salário, décimo terceiro salário, 1/3 de férias e ainda a contribuição patronal para os servidores públicos municipal efetivo, aposentados, pensionistas. Estão excluídos deste impacto ocupantes de emprego público que são regidos pela CLT e agentes comunitários de saúde.

Segue abaixo o quadro evidenciando a estimativa de receita para os exercícios de 2026 e 2027:

Exercício	Estimativa de Receita
2026 (Previsão LOA 2026)	R\$ 190.500.000,00
2027 (Projeção na LOA 2027)	R\$ 212.300.000,00

O quadro a seguir evidência os salários atuais e os propostos pelo projeto 004/2026:

Salário Base 12/2025	Aumento de 5%	Salários Propostos
2.432.937,67	121.646,88	2.554.584,55

Será considerado como nova despesa continuada o valor de R\$ 121.646,88, valor encontrado entre a diferença entre os salários de dezembro de 2025 e os salários propostos para janeiro de 2026.

A seguir demonstra-se o valor anual da nova despesa continuada no exercício atual e para exercício de 2026.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ**

Nova despesa	Meses	Nova despesa anual	INSS Patronal 20% anual	Total da nova despesa anual
121.646,88	13,33	1.621.552,91	324.310,58	1.945.863,49

A seguir o quadro demonstra o impacto orçamentário e financeiro da nova despesa de caráter continuada, em índice de porcentagem, com base na estimativa de receita anteriormente especificada:

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
Exercício	Total nova despesa anual (I)	Estimativa de receita (II)	Impacto Orçamentário (V) = I/II
2026	1.945.863,49	R\$ 190.500.000,00	1,02
2027	1.945.863,49	R\$ 212.500.000,00	0,91

Declaramos que temos ciência do impacto orçamentário e financeiro das novas despesas propostas no projeto de lei nº 004/2026 e que as mesmas foram planejadas e têm compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e o Plano Plurianual. E ainda que o crescimento da despesa com pessoal não excederá o limite estabelecido pela Lei Complementar nº 101/00, art. 20, inciso III, conforme demonstrativo anexo.

Sendo o que tinha para comunicar-lhe no momento, renovo meus votos de alta e distinta consideração.

Atenciosamente,

Ricardo Antonio Ortina
Prefeito Municipal